PROJETO DE LEI Nº 104/2026

APROVADO
EM 05/11/26
PRESIDENTE

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026, destinado às ações da Assistência Social relacionadas à calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

GILMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que encaminho à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2026, no valor de R$ 62.838,22 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado às ações da Assistência Social relacionadas à calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul, nas seguintes dotações orçamentárias:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.245.29.1110-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL — R$21.500,00
1.503.0000.0503 Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Publica — 21.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.245.29.1110-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS — R$4.500,00
1.503.0000.0503 Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Publica — 4.500,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.245.29.1110-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO — R$16.584,53
1.503.0000.0503 Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Publica — 16.584,53

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.8.245.29.1110-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO — R$20.253,69
1.503.0000.0503 Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Publica — 20.253,69

Art. 2º Para atendimento da alteração orçamentária de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$16.584,53
1.503.0000.0503 Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Publica — 16.584,53

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$20.253,69
1.503.0000.0503 Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Publica — 20.253,69

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$21.500,00
1.503.0000.0503 Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Publica — 21.500,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) — R$4.500,00
1.503.0000.0503 Apoio Financeiro da União em Decorrência de Estado de Calamidade Publica — 4.500,00

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam incluídas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei de Orçamento, vigentes para o presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO
EM 05/11/26
PRESIDENTE

Ametista do Sul, 28 de outubro de 2026.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 104/2026

Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R$ 62.838,22 (sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), destinado à execução de recursos provenientes do Governo Federal, relacionados às ações da Assistência Social em decorrência da calamidade pública ocorrida no Estado do Rio Grande do Sul.

Os recursos estão vinculados às medidas emergenciais adotadas em razão dos eventos climáticos que atingiram o Estado do Rio Grande do Sul e destinam-se ao atendimento de despesas previstas no plano de aplicação da Secretaria Municipal da Assistência Social, observadas as normas legais pertinentes.

A abertura do crédito adicional especial é necessária para viabilizar a execução orçamentária dos recursos federais, assegurando sua aplicação nas ações previstas no respectivo plano de aplicação, em conformidade com as finalidades estabelecidas na regulamentação pertinente.

Ressalta-se que o crédito será coberto por recursos provenientes de excesso de arrecadação, decorrente de transferência federal, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Diante do exposto, considerando a importância da aplicação dos recursos para o desenvolvimento das ações da Assistência Social relacionadas à calamidade pública, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, contando com sua aprovação.

Cordialmente,

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
PEDRO LOPES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul/RS

APROVADO
EM 05/11/26
PRESIDENTE